

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA NOVA DESCOBERTA – 3º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA NOVA DESCOBERTA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 120/2019-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2011 (UPA NOVA DESCOBERTA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para emissão de Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 3º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 13/02/2020 e reenvio em 20/02/2020, através do Ofício DGMMAS nº 048/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000024/2020-12. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 13/02/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2011 se encontrou vigente à época conforme o 12º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica, Traumato-Ortopedia e Odontologia 12H.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	SIA/SUS/Relatório do sistema de Gestão
	Escala Médica e Odontológica	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Apresentação da Produção SIA/SUS	Apresentação da Produção SIA/SUS da Unidade, no prazo definido pela Regulação Médica/SES	Apresentação de 100% da Produção do período com, no máximo, 10% de glosas	SIA/SUS

Fonte: Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos e odontológicos realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos médicos/mês e 786

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 101,05%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 109,93%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 101,83%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos Urgência/Emergência UPA NOVA DESCOBERTA – julho a setembro/2019			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	12.505	13.604	12.601
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	101,05%	109,93%	101,83%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2019.

1.2 Atendimentos Odontológicos de Urgência/Emergência ¹

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 59,03%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 59,29%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 57,76%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimentos Odontológicos de Urgência/Emergência UPA NOVA DESCOBERTA – julho a setembro/2019			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	786	786	786
Realizado	464	466	454
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	59,03%	59,29%	57,76%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2019.

Nota 2: "A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma";

Nota 3: "Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda para atingir as metas fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos." - Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo e Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/2011

A DGMMAS em resposta a consideração feita por essa Comissão quanto ao não atingimento desse quesito desde 2016, considerando que no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão passou a ser requisito de acompanhamento e não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta,

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

informa que: "Meta de Produção de Odontologia, onde a CMA recomenda novo estudo de repactuação de meta. Onde já vem feito este estudo, aguardando novo Termo Aditivo de repactuação de meta e renovação de Contrato, para realização da nova meta para este indicador."¹

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;
- II – advertência por escrito;
- III – multa;
- IV – rescisão contratual;
- V – desqualificação".

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DESCOBERTA deve possuir escala médica no plantão diurno de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no plantão noturno, são 02 clínicos e 02 pediatras.

Atualmente a escala médica praticada na Unidade é de 11 profissionais médicos por plantão, qual seja: plantão diurno 03 clínicos, 02 pediatras, 01 traumato-ortopedista e 01 profissional dentista; no plantão noturno são 03 clínicos e 02 pediatras.

Vale ressaltar que a Unidade vem trabalhando de acordo como preconizado através da Portaria GM/MS nº10/2017, que dispõe minimamente de 09 profissionais médicos por plantão de acordo com a sua classificação de porte.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) julho/2019: escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) agosto/2019: escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) setembro/2019: escala incompleta/ meta não cumprida.

2.2 Escala Odontológica ²

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DESCOBERTA deve possuir escala odontológica em regime de plantão diurno 12 horas todos os dias da semana.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

- a) julho/2019: escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) agosto/2019: escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) setembro/2019: escala incompleta/ meta não cumprida.

Ainda segundo informações extraídas do referido Relatório, a Unidade apresentou escala médica incompleta nos meses de julho com 03 (três) faltas na especialidade Clínica Médica, plantão diurno (11/07, 14/07 e 15/07³), agosto com 01 (uma) falta na especialidade Clínica Médica, plantão diurno (27/08) e setembro com 02 (duas) faltas na especialidade Ortopedia, plantão diurno (20/09 e 22/09); portanto, não cumpriu a meta nos meses citados. Quanto à escala odontológica, apresentou escala incompleta em todos os meses não cumprindo a meta contratualizada.

Importante ressaltar que Unidade enviou justificativas referente à escala médica através dos Ofícios nºs 048, 049, 062⁴, 069, 070, 071 e 072/2019 e quanto à escala odontológica através do Ofício nº 050 e 061⁴/2019, que foram acatadas parcialmente através do Ofício/DGMMAS nº 485/2019. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto e sofrerá a efetivação parcial do mesmo.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

"A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; ..."

As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;

A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte".

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contratual;*
- V – desqualificação".*

2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2011, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

de Gestão que no período em estudo, a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) julho/2019: 100% apresentado e 0,128% de glosa. Meta cumprida;
- b) agosto/2019: 100% apresentado e 0,177% de glosa. Meta cumprida;
- c) setembro/2019: 100% apresentado e 0,177% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 03 – Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA NOVA DESCOBERTA – julho a setembro/2019					
Meses	Produção Apresentada Quantitativo	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
julho	57.099	100,00%	57.026	73	0,128%
agosto	59.449	100,00%	59.344	105	0,177%
setembro	54.137	100,00%	54.041	96	0,177%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 3º trimestre/2019

2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, a saber:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA NOVA DESCOBERTA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS - 2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE		CONTRATADO / META	Resultado nos meses		
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento - não valorado)		a) a meta é a esclarecimento do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20 dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado fora prazo	Enviado no prazo
2. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)		a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos	10,53%	10,86%	10,81%
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário		a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	Sem Queixas	100,00%	100,00%
2.2 Resolução de Queixas		a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado fora do prazo	Enviado no prazo
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente		a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a Unidade cumpriu a meta em todos os meses.	100,00%	100,00%
			A Unidade atingiu o percentual mensal de 100% de resolução de queixas no total de 04 (quatro), bem como enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta contratual.		
			No período em questão, os relatórios foram entregues no prazo, com o cumprimento da meta estabelecida.		

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 3º trimestre/2019.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- *Comissão de Prontuários Médicos;*
- *Comissão de Óbitos;*
- *Comissão de Ética Médica.*

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Prevenção de Acidentes, assim como os Núcleos⁵ de Educação Permanente, Manutenção Geral (NMG), Serviço de Gerenciamento de Risco de resíduos Sólidos, Segurança do Paciente e Engenharia Clínica, realizando o envio das atas de reunião em tempo preconizado em Contrato de Gestão.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 23.893,66 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três Reais e sessenta e seis centavos) em relação ao Indicador de Qualidade Escala Médica e Escala Odontológica, visto que a UPA NOVA DESCOBERTA não cumpriu a meta exigida no Contrato de Gestão nº 002/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 05- Apontamentos de Descontos

Repasso Variável – UPA Nova Descoberta – 3º Trimestre/2019			
	Atendimentos Médicos (20%)	R\$ 280.518,40	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	101,05%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	109,93%	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	101,83%	0,00%	R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00
Escala Médica (5%) R\$ 65.204,60			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	3	12,00%	R\$ 7.824,55
Agosto	1	4,00%	R\$ 2.608,18
Setembro	5	20,00%	R\$ 13.040,92
	Total		R\$ 23.473,66
Escala Odontológica (5%) R\$ 3.500,00			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	1	4,00%	R\$ 140,00
Agosto	1	4,00%	R\$ 140,00
Setembro	1	4,00%	R\$ 140,00
	Total		R\$ 420,00
Produção SIA/SUS (5%) R\$ 65.204,60			
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,128%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	0,177%	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	0,177%	0,00%	R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 23.893,66

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS UPA NOVA DESCOBERTA – 3º Trimestre/2019

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 120/2019-RT afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Nova Descoberta referente ao período de julho a setembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, observou-se que o Decreto nº 47.133/2019 foi assinado em 16/02/2019, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011 a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 002/2011 – UPA NOVA DESCOBERTA:

¹ Quanto ao indicador de Atendimento Odontológico, essa Comissão solicita que ao término do estudo da repactuação da meta e posterior formalização do Termo Aditivo, este nos seja enviado;

² REITERAÇÃO - Essa Comissão solicita que seja enviado, também, através do anexo "BID" a escala odontológica da Unidade para melhor análise por essa Comissão.

³ No que se refere a Escala Médica no mês de julho, observa-se que há divergência de informação entre o Relatório Assistencial Trimestral (Tabela 01 – Apontamento de desconto) e o anexo "BID" enviado, referente à falta ocorrida no plantão diurno na especialidade Clínica Médica em 15/07. Oportuno salientar que o Ofício nº 485/2019 DGMMAS referente à validação de justificativas referente ao indicador Escala Médica faz menção à falta relacionada acima. Essa Comissão solicita esclarecimentos, como também unicidade entre os documentos enviados para análise;

⁴ Com relação aos Ofícios nº 061 e 062/2019 referente a justificativa de faltas nas especialidades Odontologia e Clínica Médica respectivamente, estes não foram enviados em anexo para essa Comissão.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Essa Comissão solicita o envio para dar maior veracidade em nossa análise;

⁵ Ao analisar o anexo o Anexo do Sistema de Gestão, constatou-se um percentual significativo de avaliações "REGULAR", "RUIM" e "PÉSSIMO" na Pesquisa de Satisfação em julho (43,41%), agosto (43,90%) e setembro (42,40%). Diante disso, essa Comissão Mista recomenda que a DGMMAS realize um Plano de Ação do modo a identificar os pontos de melhoria visando à excelência no serviço medida pelo indicador;

⁶ Quanto à Pesquisa de Satisfação, constatou-se que ela não abrange os Atendimentos Odontológicos. Tendo em vista o que preconiza o 13º Termo Aditivo, essa Comissão solicita esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre de 2019, exceto: a) julho/2019: Atendimentos Odontológicos de Urgência (Não Valorado), Escala Médica e Escala Odontológica; b) agosto/2019: Atendimentos Odontológicos de Urgência (Não Valorado), Escala Médica e Escala Odontológica; e c)setembro/2019: Atendimentos Odontológicos de Urgência (Não Valorado), Escala Médica e Escala Odontológica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA NOVA DESCOBERTA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 02 de março de 2020.



DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor



PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora

